

**LEI N° 2.585, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.**

“Autoriza perfuração de Poço Artesiano e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a executar todos os procedimentos para perfuração de **Poço Artesiano** na sede da **Associação de Apoio ao Menor Nova Era**, localizada na Rua do Sol, s/nº – Chácara Confusão do Rio Preto, perímetro urbano deste município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.040.569/0001-01, inclusive com  **aquisição** de **Bomba de Sucção**, para o fornecimento de água àquela entidade.

**Parágrafo único** - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, se necessário for, empresa especializada para realização destes serviços.

**Art. 2º** - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os incisos I, II, III e IV, dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2005.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**NEWTON PEREIRA FILHO**  
Secretário da Administração